

PROGRAMAÇÃO PRIORITÁRIA **NORDESTE**

2019-2022

Brasília,DF | 2019



PROGRAMAÇÃO
PRIORITÁRIA
NORDESTE
2019-2022

Brasília, DF | 2019





Associação Nordeste Forte
Setor Bancário Norte
Quadra 1 - Bloco C
Ed. Roberto Simonsen - 1º andar
Confederação Nacional da Indústria
Brasília - DF
CEP 70040-903

www.nordesteforte.org.br

Tel: (84) 3204-6220

E-mail: nordesteforte@cni.com.br

QUEM SOMOS: HISTÓRIA E ATUAÇÃO

A Associação Nordeste Forte é uma entidade formada pelas Federações das Indústrias dos estados do Nordeste. Idealizada em 9 de março de 2016, foi formalmente constituída em 29 de novembro do mesmo ano.

A Associação é formada pelas nove Federações das Indústrias dos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe, sendo a gestão constituída por um presidente e oito vice-presidentes.

Além do alinhamento de estratégias para o alcance de objetivos comuns, a Associação Nordeste Forte busca contribuir na avaliação de proposições dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e de outras entidades não-governamentais; promover discussões sobre linhas de financiamento e melhora no ambiente de negócios dos setores da indústria e atividades afins; organizar eventos que despertem o debate sobre a promoção do desenvolvimento regional; apoiar a inserção econômica internacional da Região Nordeste, entre outros.

O Projeto Nordeste Competitivo foi uma grande contribuição nesse sentido. O documento realizou um mapeamento completo da infraestrutura de transporte e logística de cargas dos nove estados da Região Nordeste. O estudo definiu ainda um planejamento estratégico com avaliação de custo-benefício da implementação de projetos prioritários na Região e serviu de subsídio à priorização de projetos de infraestrutura do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal.

Nesse sentido, a Associação Nordeste Forte espera que as estatísticas, as análises e as recomendações desta Programação Prioritária contribuam para o aprimoramento das políticas de desenvolvimento regional, viabilizando a evolução mais célere dos indicadores socioeconômicos da Região Nordeste e do País.

FEDERAÇÕES DE INDÚSTRIAS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO NORDESTE FORTE

Federação das Indústrias do Estado de Alagoas (FIEA)

Federação das Indústrias do Estado da Bahia (FIEB)

Federação das Indústrias do Estado do Ceará (FIEC)

Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (FIEMA)

Federação das Indústrias do Estado da Paraíba (FIEPB)

Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco (FIEPE)

Federação das Indústrias do Estado do Piauí (FIEPI)

Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte (FIERN)

Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (FIES)

Em 2019, iniciamos um novo ciclo político-econômico no Brasil, momento em que são renovadas as expectativas de construção de um País melhor, mais justo e mais equilibrado.

São muitos os desafios e as dificuldades para superá-los e somente o esforço conjunto e coordenado do novo Governo e da sociedade pode garantir as medidas necessárias para o crescimento e o desenvolvimento do País e, em especial, das regiões mais deprimidas.

O setor produtivo também pode e deve participar. Para tanto, a Associação Nordeste Forte produziu a **Programação Prioritária do Nordeste 2019-2022** com a finalidade de demonstrar a importância do Nordeste para o Brasil e indicar as ações que induziriam o setor produtivo dessa Região a contribuir ainda mais para o bem-estar da população local e para alavancar a economia nacional.

É importante lembrar que a indústria responde por 21% do PIB nacional, por 9,6 milhões de empregos diretos e por mais de 30% dos impostos federais arrecadados, mas encontra-se concentrada nas Regiões Sul e Sudeste. Assim, o incentivo da atividade produtiva industrial é de importância ímpar para alavancar o crescimento econômico e social das regiões menos desenvolvidas.

Mas o objetivo deste trabalho vai além. É mostrar que é lenta a redução das desigualdades regionais em decorrência da fragilidade das atuais políticas de desenvolvimento regional.

A demora na convergência dos indicadores socioeconômicos do Nordeste à média nacional mostra, portanto, que essas políticas devem ser revisitadas para atender a real necessidade de recursos financeiros necessários à mitigação dos desequilíbrios, bem como a reformulação e o fortalecimento das instituições que se dedicam a esse fim, como é o caso da Superintendência de Desenvolvimento Regional do Nordeste (Sudene) e de seu Conselho Deliberativo.

É preciso lembrar que o abandono a essa causa fere a própria Constituição Federal. A maior parte dessas medidas são mandatórias, considerando sua finalidade em atender ao preceito constitucional de reduzir as desigualdades regionais. Por essa razão, o tratamento orçamentário especial, os incentivos fiscais e os regimes tributários diferenciados em favor da Região precisam ser considerados na perspectiva de seus objetivos e devem, portanto, existir até que esse propósito seja alcançado.

A Lei 13.682/2018 representa um avanço importante. Essa Lei definiu a vinculação dos financiamentos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste (FNE), Norte (FNO) e Centro-Oeste (FCO) ao Coeficiente de Desequilíbrio Regional (CDR), atendendo ao objetivo de manter a destinação dos recursos enquanto permanecerem as desigualdades regionais.

Por outro lado, essa mesma Lei produziu um ambiente de incerteza e insegurança, na medida que criou alterações de alta complexidade e instabilidade ao setor produtivo. Nesse sentido, sua revisão é imprescindível para garantir a previsibilidade da principal ferramenta de promoção do desenvolvimento regional do País.

APRESENTAÇÃO

A redução do Imposto de Renda Pessoa Jurídica é, em especial, um incentivo valioso. Mas apesar da enorme contribuição aos investimentos à Região, do pequeno impacto em termos de gasto tributário e da forte alavancagem de inversões, sofre grandes dificuldades na sua renovação. Em 2017, apenas 1,2% das renúncias fiscais federais corresponderam a esse incentivo nas áreas de atuação da SUDENE.

Cabe ressaltar ainda, que essas regiões são penalizadas pelas diversas distorções e complexidade do sistema tributário brasileiro. Em 2016, menos de 8% das renúncias fiscais federais corresponderam ao Nordeste. O ICMS, cobrado na origem, e as contribuições substituindo impostos para evitar a obrigação constitucional de enviar parte da arrecadação aos estados e municípios, são itens que precisam ser revistos.

Igualmente importante é o aperfeiçoamento da gestão das políticas de escopo regional. O acompanhamento mais rente – com ações de planejamento, monitoramento e avaliação – de seus resultados garantirão maior efetividade e segurança na continuidade desses incentivos fiscais e financeiros enquanto eles forem necessários.

Essa missão não pode ser encarada como um ônus, pois o desenvolvimento regional é uma questão crucial para o avanço do crescimento sustentado de todo o País. As desigualdades regionais travam avanços mais significativos na economia nacional; e os desequilíbrios que hoje dificultam um crescimento mais acelerado e equilibrado podem se tornar oportunidades para avanços mais significativos no futuro.

LISTA DE PROPOSTAS

1. FINANCIAMENTO	
1.1 Revisar as condições de operacionalização dos Fundos Constitucionais de Financiamento	15
1.2 Repactuar o passivo das empresas com os Fundos Constitucionais de Financiamento	16
1.3 Renegociar as dívidas dos Fundos de Investimentos Regionais (FINOR e FINAM)	16
1.4 Garantir a continuidade dos incentivos fiscais de redução de 75% do IRPJ e reinvestimento	18
2. TRIBUTAÇÃO	
2.1 Apoiar a reforma do ICMS	19
2.2 Criar o Fundo de Desenvolvimento Regional	20
3. GERAL INFRAESTRUTURA	
3.1 Racionalizar a paralisação de obras públicas e atuar pela retomada das obras estratégicas no Nordeste	21
4. ENERGIA	
4.1 Considerar custos totais nos leilões de energia elétrica	22
4.2 Promover ampliação de linhas de transmissão no Nordeste	23
4.3 Ampliar a rede básica de energia elétrica em áreas degradadas em processo de desertificação	24
4.4 Definir a CHESF como entidade operadora do sistema de transposição do Rio São Francisco para o Nordeste Setentrional (PISF)	25
4.5 Promover a concorrência no mercado de combustíveis de uso industrial	26
4.6 Regular a atividade exploratória de gás não-convencional (shale gas) no Nordeste	26
5. TRANSPORTES	
5.1 Tornar a planilha de fretes rodoviário referencial	28
5.2 Aumentar a competitividade e integração da malha ferroviária nacional	28
5.3 Aumentar a competitividade e modernização dos portos do Nordeste	29
6. INFRAESTRUTURA URBANA	
6.1 Aprimorar a estruturação de projetos e concessões de infraestrutura urbana	31
6.2 Modernizar o Marco Legal do Saneamento Básico	31
6.3 Dar continuidade e expandir o programa de desestatização das companhias estaduais de água e esgoto	32
7. INFRAESTRUTURA HÍDRICA	
7.1 Estruturar modelo de viabilidade financeira do projeto de integração do Rio São Francisco	33
7.2 Garantir segurança hídrica	33
7.3 Revitalização do Rio São Francisco com a recuperação de sua hidrovia	34
8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E OS PILARES DA AGENDA	36

1.1 Revisar as condições de operacionalização dos Fundos Constitucionais de Financiamento

AÇÕES

1. Propor Projeto de Lei ou Medida Provisória a fim de:
 - a. Limitar a flutuação da componente nominal (IPCA) da fórmula de cálculo dos encargos financeiros do FNE ao intervalo superior do regime de metas de inflação definido pelo Comitê de Política Monetária (Copom/BACEN).
 - b. Retornar a aplicação dos 15% do Bônus de Adimplência (BA) sobre o montante total do encargo financeiro. A Lei 13.682/2018 modificou a incidência somente sobre a parte prefixada, o que implicou em uma redução dos 15% do BA para 3,5%, na média.
 - c. Determinar que os encargos financeiros do Fundos Constitucionais de Financiamento não sejam superiores aos limites estabelecidos para operações com finalidade comparável em outros fundos públicos subsidiados.
2. Propor Portaria Interministerial a fim de reestabelecer o limite de financiamento de investimento associado a capital de giro do FNE para 50%. A Portaria Interministerial nº 44, de 2018 reduziu esse limite de 50% para 25%.

JUSTIFICATIVA

Em 2018, os Fundos Constitucionais de Financiamento passaram por profundas alterações a partir da MP 812/2017, transformada na Lei 13.682 em junho de 2018. A principal mudança foi a implementação de uma fórmula para calcular seus encargos financeiros, a Taxa de Longo Prazo (TLP).

Algumas das alterações foram bastante positivas, uma vez que essa Lei definiu a vinculação dos financiamentos dos Fundos Constitucionais de Financiamento ao Coeficiente de Desequilíbrio Regional, atendendo ao objetivo de manter a destinação dos recursos enquanto permanecerem as desigualdades regionais. Por outro lado, a Lei também produziu um ambiente de incerteza e insegurança, na medida em que criou alterações de alta complexidade e instabilidade para o setor produtivo e reduziu benefícios já estabelecidos, como o bônus de adimplência e os prazos e limites para a finalidade capital de giro.

Por fim, é preciso considerar que o uso de limitadores sobre os encargos financeiros dos Fundos Constitucionais sempre existiu¹. Assim, a limitação do IPCA ao intervalo superior do regime de metas de inflação seria uma alternativa bastante aderente ao ambiente financeiro e regulatório.

.....

¹ Até 1999, a norma legal permitia o uso de rebates sobre os encargos financeiros. A partir do ano 2000, a Lei permitia a revisão das taxas de juros no caso da TJLP apresentasse variação acumulada superior a 30%.

1.2 Repactuar o passivo das empresas com os Fundos Constitucionais de Financiamento

AÇÃO

Atuar pela aprovação do PL 11.109/2018, que dispõe sobre a repactuação das dívidas oriundas de operações de crédito não rural com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento (FNO, FNE e FCO).

JUSTIFICATIVA

Na década de 1990, os encargos financeiros (juros e inflação) das operações praticadas com os Fundos Constitucionais de Financiamento eram flutuantes. A fim de promover a estabilização da economia, o Governo praticou ao longo dessa década uma política monetária contracionista. Apesar da previsão legal – Lei 7.827/1989 –, de resguardar os financiamentos com recursos dos Fundos Constitucionais, as taxas de juros dos Fundos não ficaram protegidas, sofrendo aumentos exorbitantes.

A repactuação do passivo possibilita a recuperação das empresas inadimplentes, permite que essas empresas possam ter novamente acesso a recursos financeiros de bancos públicos para ampliar e modernizar seus negócios e consequentemente, empregar e gerar mais renda para a região, além de viabilizar o retorno de uma importante fonte de recursos aos Fundos.

Importante ressaltar, que a repactuação não acarretará impacto de natureza fiscal, uma vez que já há provisão por parte dos bancos de desenvolvimento, que baixaram essas dívidas como prejuízo a partir de 2005².

1.3 Renegociar as dívidas dos Fundos de Investimentos Regionais (FINOR e FINAM)

AÇÕES

1. Atuar pela aprovação do PL 11.109/2018, que dispõe sobre a renegociação das dívidas de empresas que receberam recursos dos Fundos de Investimentos Regionais, conforme Projeto de Lei 11.109/2018, do Deputado Augusto Coutinho (SD/PE) e Deputado Jorge Côrte Real (PTB/PE).
2. Atuar pela renegociação das dívidas com os Fundos de Investimentos por meio de Medida Provisória.

² Por meio da Portaria Interministerial MIN/MF nº 11 de 28/11/2005.

JUSTIFICATIVA

Quando criados, na década de setenta, os recursos dos Fundos de Investimentos podiam ser aplicados em empresas aprovadas sob a forma de subscrição de ações ou debêntures conversíveis ou não em ações. Essa sistemática dos incentivos vigorou até 1991, quando a edição da Lei nº 8.167/91 tornou praticamente compulsória a aplicação dos recursos incentivados exclusivamente sob a forma de debêntures conversíveis e não conversíveis.

Na nova sistemática, a cada liberação de recursos, a empresa beneficiária emitia as debêntures correspondentes – parte delas conversíveis em ações quando seu projeto fosse declarado concluído –, subordinando-se à incidência de atualização monetária mais juros desde a data de sua emissão. Ocorreu, todavia, que os recursos previstos nos cronogramas financeiros dos projetos foram liberados com acentuado atraso. Somou-se então a esse atraso, a incidência de atualização monetária mais juros sobre os recursos incentivados, sob a forma de debêntures, desde a sua emissão. Ressalte-se, que aos prévios aportes de recursos próprios dos controladores não foi estabelecido qualquer tipo de atualização monetária.

As distorções acarretadas por essa falta de paridade na remuneração das inversões e dos aportes ao longo do período de implantação dos projetos foram agravadas pelo contexto de elevado nível de inflação daquele período.

Todas essas incongruências comprometeram a estabilidade financeira e operacional das empresas incentivadas, afetando a capacidade de pagamento e resultando na generalizada inadimplência quando do vencimento das debêntures emitidas, então com valor bastante acrescido pela acumulação dos juros ao longo dos anos. Nos Balanços Patrimoniais dos Fundos de Investimentos, levantados em 31 de dezembro de 2018, que já contabilizaram como Provisão para Desvalorização de Títulos, há mais de 99% das carteiras em situação de inadimplemento.



1 FINANCIAMENTO

1.4 Garantir a continuidade dos incentivos fiscais de redução de 75% do IRPJ e reinvestimento

AÇÕES

1. Rediscutir a edição do Decreto nº 9.682/2019, que estabeleceu em seu Art. 2º limitações às concessões dos incentivos fiscais baseadas na estimativa de teto do gasto tributário realizada pela Receita Federal do Brasil.
2. Acompanhar a representação do Tribunal de Contas da União (TCU) para tratar das “renúncias de receitas tributárias instituídas por meio da Lei 13.799/2010”.
3. Elaborar Projeto de Lei Complementar alterando o Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo nas excepcionalidades da aplicação da Lei, constante no § 3º, os Incentivos Fiscais do IRPJ e adicionais em função da especificidade de seu objetivo de redução das desigualdades regionais.

JUSTIFICATIVA

Quase três quartos da indústria nacional encontram-se concentrados no Sudeste e no Sul. Isso ocorre em função da deficiência na rede de infraestrutura e logística do Nordeste, o que torna praticamente inviável do ponto de vista de custos de produção a instalação de empresas nessa Região. Nesse sentido, é de vital importância a manutenção dos incentivos fiscais de IRPJ na área de atuação da SUDENE, a fim de não apenas atrair, mas também manter o atual parque industrial, responsável pela geração de emprego e renda na Região. Além disso, constata-se uma forte alavancagem de investimentos das empresas que recebem esses incentivos (a cada R\$ 1,00 de renúncia, foram investidos R\$ 12,72 nas áreas de atuação da SUDENE, em 2018).



2

TRIBUTAÇÃO

2.1 Apoiar a reforma do ICMS

AÇÕES

1. Incluir na Reforma Tributária alterações quanto à cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).
 - a. Alterar a arrecadação do ICMS para o local de destino das operações, integralmente.
 - b. Adotar o critério de crédito financeiro, que permite a apropriação como crédito do tributo pago em todas as aquisições da empresa.
 - c. Garantir a concessão de crédito imediato no caso da aquisição de bens de capital, de modo a permitir a completa desoneração dos investimentos.

JUSTIFICATIVA

O ICMS é cobrado pelos governos estaduais e pelo Distrito Federal e incide sobre a circulação de bens e a prestação de alguns serviços específicos (energia elétrica, transporte interestadual e comunicação, por exemplo). A arrecadação do ICMS é direcionada, ainda que parcialmente, para o local de origem da operação e as alíquotas variam de estado para estado, o que abre espaço para disputas fiscais entre os estados, além de dificuldade no ressarcimento dos créditos. Ademais, o fato de o ICMS não ter regras uniformizadas – cada estado estabelece suas próprias normas – demanda muito esforço dos contribuintes para se manterem informados.

Da forma como é cobrado atualmente, o ICMS eleva os custos de conformidade das empresas e prejudica os investimentos. Além disso, por conta da cumulatividade, a desoneração integral das exportações, prevista constitucionalmente, não se concretiza na prática, o que faz com que o produto nacional tenha dificuldade de competir com o importado no mercado nacional.

Do ponto de vista regional, a principal alteração nos textos da Reforma Tributária é a mudança da arrecadação do ICMS, que deve ser alterada para o local de destino das operações, em vez da origem. No caso do Nordeste, apesar de a Região ter 27,5% da população do País, arrecadou, em 2018, apenas 17% do ICMS.

Outras mudanças são a adoção do critério de crédito financeiro (que permite a apropriação como crédito do tributo pago em todas as aquisições da empresa), em vez do critério físico; e a concessão de crédito imediato no caso da aquisição de bens de capital (que servem para a produção de outros bens, como máquinas e equipamentos), de modo a garantir a completa desoneração dos investimentos.

2.2 Criar o Fundo de Desenvolvimento Regional

AÇÃO

Garantir mecanismos adequados de desenvolvimento regional no âmbito das propostas de Reforma Tributária, por meio da criação de Fundo de Desenvolvimento Regional (FDR) visando o fomento direto a atividades produtivas ou investimentos em infraestrutura econômica.

JUSTIFICATIVA

O Brasil apresenta grande desigualdade socioeconômica entre suas regiões e, por isso, é importante que as Propostas de Emenda à Constituição que atualmente versam sobre uma reforma sobre o caótico sistema tributário brasileiro seja acompanhada de medida legislativa que trate do tema. A instituição de um Fundo de Desenvolvimento Regional se faz necessária devido ao fim da possibilidade da utilização de incentivos fiscais para a atração de investimentos em regiões menos desenvolvidas do País. Nesse sentido, é preciso estabelecer que uma parcela da receita do novo imposto que será instituído seja direcionada a um Fundo de Desenvolvimento Regional, que teria como finalidade o fomento direto a atividades produtivas ou investimentos em infraestrutura econômica.



3.1 Racionalizar a paralisação de obras públicas e atuar pela retomada das obras estratégicas no Nordeste

AÇÃO

Atuar pela aprovação do PLS 1.070/2019 e PL 1.292/1995 que dispõe sobre a paralisação de obras públicas e pela retomada de obras estratégicas no Nordeste (Ferrovia Transnordestina, Ferrovia Oeste-Leste e Projeto de Integração do Rio São Francisco).

JUSTIFICATIVA

O Brasil investe pouco em infraestrutura e parte do que investe acaba preso em obras paralisadas, que consomem recursos e não geram benefícios. É necessário aprovar o PL 1.070/2019 e PL 1.292/1995 que estabelece que seja feita uma análise de custo, risco e benefícios da suspensão provisória de obras públicas.

Também é necessário atuar na busca de soluções para a retomada das obras da Ferrovia Transnordestina, Ferrovia Oeste-Leste e do Projeto de Integração do Rio São Francisco.



4 ENERGIA

4.1 Considerar custos totais nos leilões de energia elétrica

AÇÃO

Atuar pela adoção de novos critérios de precificação para os leilões de energia elétrica considerando os custos totais de cada fonte e não apenas o custo de geração.

JUSTIFICATIVA

A atual metodologia de leilões de novos projetos de geração deve ser revista. A realização de leilões sem considerar os custos locacionais pode esconder perdas sistêmicas e prejudicar a viabilidade de fontes que estão mais próximas dos centros de consumo. A decisão por investirmos em uma determinada fonte deve considerar todos os custos envolvidos. Ou seja, não é só o custo econômico que deva ser considerado, mas também, os custos ambientais e sociais. Para isso, recomendamos que sejam previamente calculados todos os atributos de cada fonte, incluindo os ambientais, de saúde pública e sociais, transformados em valor econômico, e então definidos os preços teto ofertados em cada leilão de energia. A modicidade tarifária deve enxergar o custo final para o consumidor e não somente o menor custo do empreendimento de forma isolada.

Com a manutenção do modelo atual, podemos perder a oportunidade de capturar para nossa matriz de geração elétrica as vantagens comparativas de outras fontes que, muitas vezes, estão próximas dos centros de carga e oferecem maior estabilidade e segurança ao fornecimento de energia.

Seria interessante se estabelecêssemos um fator de conversão para todas as fontes que concorressem nos leilões de energia nova. Poderíamos considerar nessa análise os seguintes critérios:

1. Capacidade de atendimento não só ao consumo de energia, mas também à demanda máxima;
2. Custos evitados com reforços substanciais na transmissão;
3. Garantia de capacidade de fornecimento;
4. Disponibilidade e grau de maturidade da tecnologia;
5. Sustentabilidade do empreendimento;
6. Disponibilidade de insumos e resíduos;
7. Tempo para licenciamento ambiental.

4.2 Promover ampliação da rede de linhas de transmissão no Nordeste

AÇÕES

1. Retomar as obras de construção do linhão que vai de Miracema/TO a Sapeaçu/BA, passando pelo Maranhão e Piauí (Caso Abengoa).
2. Mapear as linhas que devem ser construídas para projetos de parques eólicos com maior potencial e que estão incapacitados de participar dos leilões por falta de linhas e demandar a realização de leilões de linhas de transmissão para os mesmos.
3. Acelerar o processo de construção de Linhas de Transmissão (LT) e subestações (SE) que estão com obras atrasadas.

JUSTIFICATIVA

Há uma tendência à diversificação da matriz de geração, com crescimento das usinas térmicas, parques eólicos e a geração solar. No entanto, a geração hidroelétrica permanecerá como a principal fonte energética do País, mas com redução relativa dos estoques de energia, por conta das restrições ambientais à construção de grandes reservatórios.

Nessa área, as questões mais relevantes dizem respeito a: (i) oferta; (ii) custo e (iii) qualidade do fornecimento de energia. De acordo com dados do Operador Nacional do Sistema (ONS), o subsistema Nordeste é importador de energia elétrica, alcançando um média de 3.300 MWmed no mês de março de 2018, o que representa quase um terço do consumido pela região no período. Por sua vez, a produção hidráulica vem perdendo participação na matriz de produção, cedendo lugar para as térmicas e eólicas.

Essa realidade faz com que o Nordeste tenha que buscar incessantemente a construção de linhas que tragam energia de outras regiões, sobretudo, da região norte do País. No mesmo sentido, é importante a construção de linhas de transmissão que viabilizem os empreendimentos de eólica e solar, que estão espalhadas no território nordestino.

4 ENERGIA

4.3 Ampliar a rede básica de energia elétrica em áreas degradadas em processo de desertificação

AÇÃO

Desenvolver estudos de ampliação da Rede Básica de transmissão de energia elétrica beneficiando as áreas da Região Nordeste que são fortemente degradadas, visando o aproveitamento de seus potenciais de energias renováveis.

JUSTIFICATIVA

A matriz de energia elétrica no Brasil tem se modificado com a participação crescente das fontes de energia eólica e solar fotovoltaica. Devido às características geográficas favoráveis, como ventos constantes e muita luz, o Nordeste virou sinônimo de oportunidade para o cenário brasileiro de energia.

Esse potencial de geração energético pode ser comprovado pelo grande número de empreendimentos já estabelecidos na região. Para continuar usufruindo desse potencial, a Rede Básica de Transmissão do Sistema Interligado Nacional tem que ser sistematicamente ampliada para permitir o escoamento de energia dos novos empreendimentos.

Atualmente, ocorre no Nordeste um processo de desertificação no qual já foram identificadas áreas susceptíveis a desertificação, bem como, áreas fortemente degradadas.

Segundo dados do IBGE, as áreas fortemente degradadas alcançam 70.522 ha e representam 5,23% da área total da Região. O potencial eólico ocorre em áreas específicas, podendo ou não ocorrer nessas áreas desertificadas. Já o potencial solar é mais uniformemente distribuído, o que permite estimar que, com a tecnologia atual, sejam instalados 23,5 GW de usinas solares fotovoltaicas. Somente em geração solar fotovoltaica, o potencial dessas áreas representa mais do que toda a potência instalada no Brasil de usinas eólicas e solares que totalizam atualmente 18,3 GW.

A proposta de aproveitar o potencial energético dessas áreas para empreendimentos de geração de energia renovável traria resultados econômicos, ambientais e sociais. Tais áreas, que não apresentam viabilidade de outras atividades econômicas, contribuiriam para o melhor resultado econômico dos empreendimentos. Também é esperado um impacto ambiental menor do que se esses empreendimentos fossem implantados em outras áreas com vegetação ou potencial agrícola. Por consequência, as populações residentes nessas áreas, quase sempre com baixo IDH, seriam beneficiadas com as novas oportunidades de trabalho oferecidas pela realização dos investimentos de produção de energia.

Caberia ao Governo Federal, responsável pelo planejamento da Rede Básica, por meio da Empresa de Pesquisa Energética – EPE promover os estudos que viabilizassem a presente proposta, avaliando seus custos e resultados econômicos.

4.4 Definir a CHESF como entidade operadora do sistema de transposição do Rio São Francisco para o nordeste setentrional (PISF)

AÇÃO

Transformar a CHESF em concessionária de usos múltiplos dos recursos hídricos.

JUSTIFICATIVA

As obras de transposição do Rio São Francisco encontram-se adiantadas, com alguns segmentos já em operação. Até o presente momento, não foi implementada uma solução para a operação confiável do sistema.

A presente proposta foi inicialmente desenvolvida pela Academia Cearense de Engenharia – ACE que reuniu especialistas em gestão de água e de energia e a formulou, conforme a seguir resumida.

O Decreto nº 5995/2006 instituiu o Sistema de Gestão do PISF (SGIB), composto por um Conselho Gestor presidido pelo Ministério da Integração e formado por representantes dos Estados, outros Ministérios do Governo Federal e Comitês da Bacia do São Francisco e das Bacias dos rios receptores. O modelo contém ainda uma operadora federal e quatro operadoras estaduais de adução de água bruta, a ANA como agência reguladora, atribuição formalmente conferida pela Lei 12.058/2009, e um Plano de Gestão Anual (PGA), que deve organizar a alocação de água, a operação e a repartição de custos operacionais do sistema.

Mesmo após instituído o SGIB, não se desenvolveu um arranjo institucional e comercial que verdadeiramente garanta a sustentabilidade do empreendimento. Na falta de uma solução sólida, o Governo Federal atribuiu a responsabilidade de operar a infraestrutura de transposição à CODEVASF, pelo Decreto nº 8207/2014.

A entidade que venha assumir a operação nacional do PISF deve ter capacidade técnica, econômica e comercial para gerir a infraestrutura de forma sustentável. A CHESF é a candidata natural para cumprir esse papel porque possui essas três qualidades e já está localizada na bacia do São Francisco. Para isso, deveria se transformar de concessionária de produção e transmissão de energia elétrica em concessionária de uso múltiplo dos recursos hídricos, a CHESF - Usos múltiplos, ou simplesmente CHESF-UM, consolidando, assim, a implementação de geração de energia elétrica e de operador da transposição do Rio São Francisco, de forma sustentável técnica e financeiramente.

4 ENERGIA

4.5 Promover a concorrência no mercado de combustíveis de uso industrial

AÇÃO

1. Atuar pela venda dos ativos de refino da Petrobras a múltiplos agentes.
2. Atuar pela promoção da concorrência na oferta de GLP, por meio da revogação de políticas de subsídios cruzados entre o GLP residencial e o industrial.

JUSTIFICATIVA

O alto custo e a baixa concorrência na oferta dos combustíveis no país são fatores que impactam a competitividade da indústria. No ano de 2017 a indústria energointensiva brasileira gastou R\$7,38 bilhões a mais do que seus concorrentes estrangeiros na aquisição de gás natural, do óleo combustível e do GLP. Isso porque os preços desses combustíveis estão bem acima dos praticados no mercado internacional.

O alto custo dos combustíveis de uso industrial está relacionado com a baixa concorrência no suprimento dos combustíveis ao mercado final. Atualmente, uma única empresa responde por praticamente todo o abastecimento de derivados de petróleo e de gás natural, além de deter papel importante nas atividades de distribuição e revenda desses energéticos.

É momento para uma reforma profunda nos mercados de gás e combustíveis no Brasil, que resulte em preços finais competitivos e alinhados ao mercado internacional.

4.6 Regular a atividade exploratória de gás não-convencional (*Shale Gas*) no Nordeste

AÇÃO

Regular a atividade de exploração de gás não-convencional nas bacias brasileiras, notadamente no Nordeste.

JUSTIFICATIVA

A exploração de gás não convencional (*shale gas*), por meio de fraturamento hidráulico, levanta muitos questionamentos quanto aos impactos ambientais e acaba sendo impedida pelos órgãos ambientais e pela justiça federal.

4
ENERGIA

Embora a questão seja complexa, é importante que haja uma definição sobre esse ponto, tendo em vista que muitos países utilizam essa técnica para obtenção da riqueza. Um exemplo é o caso da exploração de *shale gas* na região de Vaca Muerta na Argentina, a qual teve início em 2012 e há projetos no Rio Grande do Sul para importação desse gás, o que não deixa de ser um contrassenso. De acordo com estimativas da EIA (*U.S. Energy Information Administration*), em 2015, o Brasil ocupava a 10ª posição no mundo de reservas tecnicamente recuperáveis de gás de não-convencional, com um total de 6,93 trilhões de m³, equivalente a mais de 15 vezes o total das reservas provadas de gás natural convencional no país naquele ano. A título ilustrativo, considerando o preço do gás natural Henry Hub de US\$ 4,00 por milhão de BTU, temos, então, uma riqueza no solo brasileiro de quase 1 trilhão de dólares (valores também expressivos para a Nordeste, de mais de US\$ 80 bilhões).

Cumprir registrar que o Nordeste é o estado com melhores condições para a exploração desse gás. No entanto, entende-se que é necessária uma alteração regulatória, que separe expressamente o que é estimulação vertical (praticadas no ramo *upstream* no Brasil) daquilo que é exploração da estimulação horizontal de recursos não-convencionais, dando tratamento adequado a cada tipo específico de exploração.



5 TRANSPORTES

5.1 Tornar a planilha de fretes rodoviário referencial

AÇÃO

Atuar na alteração da lei nº 13.703/2018 para que a planilha de fretes rodoviários seja referencial e não vinculativa.

JUSTIFICATIVA

A lei nº 13.703/2018 instituiu a Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas. A fixação de pisos mínimos para os fretes rodoviários tem repercussão negativa sobre toda economia brasileira devido ao aumento dos custos de transporte, que estão na base de todas as cadeias produtivas, com reflexo direto sobre inflação, nível de emprego e renda.

Segundo estimativas da CNI, a imposição da tabela causou uma redução no PIB de R\$ 7,2 bilhões, além de eliminar mais de 200 mil empregos. O tabelamento afeta especialmente a competitividade das exportações brasileiras, devido à elevação do custo do transporte interno.

O contrato de transporte é eminentemente comercial, logo, os valores do frete estão circunscritos às relações privadas definidas pelas forças de mercado. Ao retirar a possibilidade de livre negociação entre as partes, a lei viola o princípio da livre iniciativa. Dessa forma, a tabela de fretes não deveria ser impositiva, mas sim uma tabela de referência.

5.2 Aumentar a competitividade e integração da malha ferroviária nacional

AÇÕES

1. Atuar pela garantia do direito de passagem e pela possibilidade de atuação do operador ferroviário independente nos novos contratos de concessões ferroviárias.
2. Propor adequações nas resoluções da ANTT sobre o compartilhamento da malha e o operador ferroviário independente (Resoluções 4.348/14, 3.694/11, 3.695/11 e 3.696/11).
3. Defender a adaptação do artigo 6º do Decreto 1.832/1996, que estipula que o tráfego mútuo tem preferência sobre o direito de passagem, uma vez que, da forma que está, a legislação inviabiliza a integração do sistema ferroviário.

4. Criar “Arbitragem” para acabar com excesso de Judicialização entre as concessionárias e o poder concedente, resolvendo fora dos tribunais eventuais litígios que não foram totalmente solucionados e destravando as Obras Paralisadas.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, o arranjo institucional do sistema ferroviário brasileiro não viabiliza a integração das malhas dos diferentes trechos concedidos. Os contratos celebrados na década de 90 não permitem, na prática, nem o compartilhamento de infraestrutura, nem a interoperabilidade da malha. O decreto que regulamenta o setor e o marco regulatório do sistema ferroviário em vigor, com as resoluções da ANTT sobre o compartilhamento da malha, estão em desacordo com a previsão de garantia contratual de capacidade de transporte a terceiros.

A integração ferroviária é crucial, tanto para o fomento da intermodalidade, quanto para facilitar a licitação dos novos trechos, como a Ferrovia Norte-Sul e Ferrovia de Integração Leste-Oeste - FIOL. Além disso, no sul do País, onde existe apenas um concessionário detentor de toda a malha, deve-se garantir as atividades do operador ferroviário independente.

A Lei nº 13.448/2017 avançou no sentido de viabilizar a integração da malha ferroviária nacional ao estipular a necessidade de garantia contratual de capacidade de transporte a terceiros, garantindo-se o direito de passagem, de tráfego mútuo e de exploração por operador ferroviário independente. Os novos contratos de concessão ferroviária devem reservar uma parcela da capacidade instalada da ferrovia para compartilhamento com outras concessionárias e com operadores ferroviários independentes.

5.3 Aumentar a competitividade e modernização dos portos do Nordeste

AÇÃO

Dar início ao processo de transferência da administração dos portos organizados para o setor privado e acompanhar a eficiência em sua gestão.

JUSTIFICATIVA

Além dos problemas de limitação física do sistema portuário, os portos públicos enfrentam problemas de gestão, que dificultam a realização dos investimentos necessários. Um novo modelo de gestão e governança corporativa dos portos, com o aumento da participação privada, pode representar um caminho na solução dos gargalos do sistema portuário.

5 TRANSPORTES

Em geral, as Companhias de Docas não são geridas de modo técnico/profissional, evidenciando em alguns casos disputas e conflitos internos e externos entre os seus dirigentes. Há elevada rotatividade em seus quadros, o que faz com que gestores acabem por não implementar soluções factíveis em médio prazo, perdendo o foco no rito normal e legal das licitações de arrendamentos de áreas, de instalações ou de terminais. As soluções em geral são adiadas e o cliente (detentor das cargas) deixado em segundo plano, sofrendo com a falta de alternativas no transporte de cargas, o que atenta contra a competitividade da economia.

Entende-se que a gestão dos portos deve estar mais próxima do estado e/ou município portuário e, principalmente, ser profissional, técnica e com foco no mercado de cargas. A legislação permite a estadualização e os portos do Nordeste já perderam precioso tempo. Os portos do Nordeste são infraestruturas privilegiadas, sob os aspectos de situação e vocação e, portanto, não se constituirão em ônus para o Estado e, certamente, serão atrativos para investimentos privados. Os portos públicos devem ter uma gestão portuária adequada e moderna, pois são importantes instrumentos de desenvolvimento regional.



6.1 Aprimorar a estruturação de projetos e concessões de infraestrutura urbana

AÇÕES

1. Atuar pela continuidade, aprimoramento e expansão do Fundo de Estruturação de Projetos (FEP).
2. Viabilizar novas concessões e PPPs municipais, em especial, nas áreas de iluminação pública, saneamento, aterros sanitários e mobilidade urbana.
3. Tentar parceria entre o Setor privado e Bancos de Fomento, com aval do Executivo.

JUSTIFICATIVA

Diante da forte escassez de recursos para obras municipais, e a impossibilidade do Governo Federal em realizar repasses onerosos, o programa traz a possibilidade de aumentar o envolvimento da iniciativa privada no investimento e na gestão de obras da infraestrutura municipais.

A Lei nº 13.529/2017 autoriza a União participar do Fundo de Estruturação de Projetos (FEP) com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos profissionais especializados para estruturação de projetos de concessões.

O apoio federal às concessões subnacionais busca facilitar a realização de investimentos em infraestrutura para desenvolvimento dos municípios, principalmente nos setores de saneamento, resíduos sólidos, iluminação pública e mobilidade urbana.

É necessário acompanhar e aprimorar a utilização do fundo de modo a viabilizar as concessões municipais.

6.2 Modernizar o Marco Legal do Saneamento

AÇÕES

1. Aprovar norma que defina um órgão federal responsável pela estruturação de diretrizes regulatórias claras e efetivas no setor.
2. Aprovar norma que aumente a isonomia competitiva entre o setor público e privado na prestação dos serviços de água e esgoto.

JUSTIFICATIVA

Na infraestrutura brasileira, o setor com maior déficit de atendimento e maiores desafios de expansão é o de saneamento. A lenta expansão das redes e a baixa qualidade na prestação dos serviços têm trazido fortes implicações para a saúde da população, para o meio ambiente e para o setor produtivo. Cerca de 90% das empresas de água e esgoto são controladas por municípios ou estados. É necessário modernizar o marco legal do setor para aumentar a participação privada.

No Brasil, há 49 agências reguladoras em saneamento com regras diversas, muitas sem autonomia decisória, independência financeira e sem equipe técnica suficiente. Para aumentar os investimentos e a qualidade dos serviços prestados, é essencial definir diretrizes regulatórias claras e efetivas, a partir do âmbito federal, que nivelem a qualidade da regulação e reduzam a heterogeneidade das agências reguladoras.

A Região Nordeste apresenta indicadores abaixo da média nacional com quase 42 milhões de pessoas sem coleta de esgoto. Do ponto de vista do planejamento, a Região é a mais atrasada: apenas 16% dos municípios elaboraram o plano de saneamento básico.

Nesse sentido, defendemos aprovar o substitutivo ao PL 3621/2019, que atualiza o marco legal do saneamento básico, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico competência para editar normas de referência nacionais para o serviço de saneamento básico e garantir a abertura de mercado à competição, estabelecendo que seja necessária, após o vencimento de contratos em vigor, a celebração de contratos de concessões para a prestação dos serviços, seguindo as regras de licitação.

6.3 Dar continuidade e expandir o Programa de Desestatização das Companhias Estaduais de Água e Esgoto

AÇÃO

Dar continuidade e expandir o programa de desestatização das companhias estaduais de água e esgoto coordenado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal lançou, no segundo semestre de 2016, o programa de concessões em saneamento capitaneado pelo BNDES.

Apesar da intenção inicial da participação de 18 estados, apenas 8 oficializaram suas participações no programa e estão com os projetos de concessão em elaboração. No Nordeste, os estados de Alagoas, Ceará, Pernambuco e Sergipe participam do programa, contudo, não há previsão oficial de lançamento dos projetos, tampouco das concessões.

7.1 Estruturar modelo de viabilidade financeira do projeto de integração do Rio São Francisco

AÇÃO

Atuar na negociação entre os Estados e União da estruturação do modelo financeiro do Projeto de Interligação do São Francisco.

JUSTIFICATIVA

Ainda que economicamente viável, a sustentabilidade financeira do Projeto de Interligação do São Francisco depende da efetivação do arranjo entre a União, responsável por sua implementação, e os estados beneficiados, a quem caberia bancar os custos de operação, por meio da distribuição da água e da cobrança pelo serviço aos usuários finais.

Se os estados não instituírem esquemas de cobrança por essa água, a União pode ter de assumir uma despesa estimada em pouco mais de meio bilhão de reais para manutenção dos canais e operação dos diversos equipamentos, em especial os custos da energia utilizada para acionar as bombas.

7.2 Garantir segurança hídrica

AÇÕES

1. Possibilitar a adoção de mecanismos de Parceria Público-Privada para ajustar a oferta e demanda de água, especialmente no Semiárido.
2. Criar um ambiente regulatório que dê segurança jurídica para investidores, operadores e usuários de água, proveniente do reuso de efluentes tratados e dessalinização. Desvincular a produção de água de reuso do setor de saneamento, sem inviabilizar a participação das companhias de saneamento nos negócios de produção e comercialização de água de reuso.
3. Estabelecer mecanismos de incentivo ao reuso e dessalinização como fonte alternativa de água.
4. Regulamentar os mecanismos de aplicação reembolsável dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.
5. Agilizar os mecanismos de desembolso dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, com vistas a reduzir o saldo existente nas entidades delegatárias. Para tanto, é necessário dotar essas entidades de práticas de gestão financeira mais moderna.

6. Continuidade de execução do Eixo Norte do Projeto de Integração do Rio São Francisco, até seu destino final no Rio Grande do Norte. A conclusão do Eixo Norte, viabilizará o caminho mais curto e tecnicamente mais correto para a chegada das águas ao destino final nos Estados do Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, através de suas obras complementares do Ramal do Salgado para o Estado do Ceará; Ramal do Piancó para o Estado da Paraíba e O Ramal do Apodi para o Estado do Rio Grande do Norte.

JUSTIFICATIVA

Essas ações poderão intensificar investimentos em construção, operação e manutenção de infraestruturas hídricas, com vistas a melhorar as condições de oferta de água e reduzir a exposição dos setores usuários da água ao risco hídrico. A sustentabilidade econômico-financeira, sob a perspectiva dos serviços prestados, ainda é frágil e afeta diretamente a qualidade dos serviços. Muitas obras de infraestrutura estão sucateadas e operando com capacidade reduzida, em função da falta de recursos para operação e manutenção. Além disso, os desafios de sustentabilidade econômico-financeira da gestão das águas, no nível das bacias hidrográficas, não são pequenos e precisam ser superados para que o princípio da descentralização da gestão das águas se materialize. A fragilidade na gestão das águas, no nível das bacias hidrográficas, representa um fator de risco para as empresas. As ações sugeridas podem fazer frente a esses problemas.

Esta continuidade da obra é imprescindível e inadiável para a completa execução do Projeto Executivo Previsto. Sem a conclusão plena da obra, as escassas e preciosas águas circulantes no Canal do PISF, terão uma perda considerável (cerca de 60%) para chegarem aos destinos previstos nos reservatórios/açudes “pulmão” de apoio ao projeto nos respectivos estados.

7.3 Revitalização do Rio São Francisco com a recuperação de sua hidrovia

AÇÕES

1. Realizar em caráter emergencial os investimentos necessários na revitalização do Rio São Francisco, contemplando ações como: (i) recuperação de áreas degradadas; (ii) preservação de nascentes; (iii) controle de processos erosivos; (iv) conservação da água e do solo; (v) educação ambiental; (vi) elaboração do Zoneamento Ecológico Econômico; (vii) estímulo ao turismo sustentável; (viii) monitoramento da biodiversidade da flora e fauna nativas, entre outros.
2. Realizar obras de dragagem, derrocamento e sinalização da hidrovia; e
3. Realizar programa contínuo de investimentos na operação da hidrovia.

JUSTIFICATIVA

A revitalização do Rio São Francisco precisa fazer parte da agenda do Nordeste, com a gestão junto a outros estados interessados, a exemplo de Minas Gerais, e deve entrar na pauta de investimentos federais. Trata-se de questão com impacto: (i) na geração de energia hidroelétrica; (ii) no agronegócio pelos diversos projetos irrigados com as águas do São Francisco; (iii) abastecimento humano e animal em diversos estados, considerando-se inclusive a transposição de águas; e (iv) o transporte hidroviário, que numa matriz excessivamente rodoviária como a do Brasil, deveria ser incentivada e viabilizada pela União e pelos estados.



CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DA PROGRAMAÇÃO PRIORITÁRIA

BASE: Programação prioritária para o Triênio 2016/2018 da Associação das Federações de Indústrias do Nordeste e Propostas da Indústria para as Eleições 2018.

PRIORIZAÇÃO: Avaliação das áreas técnicas da CNI, dos membros da Associação Nordeste Forte e suas respectivas Federações de Indústrias.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: Impactos socioeconômicos sobre a Região Nordeste.

OS PILARES DA AGENDA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

1. **Importância** da Indústria e do Nordeste para o Brasil
2. **Persistência** das desigualdades regiões
3. **Necessidade** de tratamento tributário diferenciado para o Nordeste
4. **Urgência** da revisão das regras de cálculo dos encargos financeiros dos Fundos Constitucionais de Financiamento
5. **Imprescindibilidade** da repactuação das dívidas industriais com os Fundos Constitucionais de Financiamento e Fundos de Investimentos
6. **Atuação** pela retomada das obras de infraestrutura e logística estratégicas no Nordeste
7. **Modernização** do marco legal do saneamento básico
8. **Garantia** da segurança hídrica

Elaboração

Isabel Mendes de Faria

Gerência Executiva de Política Econômica - PEC

Diretoria de Desenvolvimento Industrial - DDI

Ilana Junqueira Marques Ferreira Figueiredo

Mariana da Costa Ferreira Lodder

Gerência Executiva de Infraestrutura - INFRA

Diretoria de Relações Institucionais - DRI

Maria do Socorro Lima Castello Branco

Gerência Executiva de Meio Ambiente e Sustentabilidade - GEMAS

Diretoria de Relações Institucionais - DRI

Rogério Oliveira de Castro Vieira

Gerência Executiva de Relacionamento com o Poder Executivo - COEX

Diretoria de Relações Institucionais - DRI

Suzana Squeff Peixoto Silveira

Unidade de Assuntos Legislativos - COAL

Diretoria de Relações Institucionais - DRI

Produção editorial, projeto gráfico e diagramação

Marcio Guarany

Gerência Executiva de Pesquisa e Competitividade - GPC

Diretoria de Desenvolvimento Industrial - DDI



www.nordesteforte.org.br